

#### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

# LEI ORDINÁRIA Nº 1.106, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN a efetuar contratação temporária de pessoas físicas, por meio de processo seletivo simplificado, para a situação prevista no inciso IV do art. 2º da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Pública Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN autorizado a efetuar contratação temporária de pessoas físicas, por meio de processo seletivo simplificado, para a situação prevista no inciso IV do art. 2° da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Pública Municipal.
- § 1°. O processo seletivo simplificado mencionado no caput deste artigo submeterá os candidatos a realização de prova objetiva, análise curricular e entrevista, sendo todas as fases de caráter eliminatório.
- § 2°. As funções a serem preenchidas, o número de vagas, requisitos de escolaridade, atribuições, carga horária e remuneração, estão previstos no ANEXO ÚNICO desta presente Lei.



SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

Art. 2°. As contratações realizadas com fundamento nesta lei serão feitas por

tempo determinado, observado o prazo máximo de 03 (três) meses, prorrogável, no máximo

uma vez, por igual período, caso mantida a situação de necessidade temporária.

Parágrafo único. Por razões de interesse público, ou em caso de preenchimento

de cargo vago, por meio de nomeação de servidor que tenha sido submetido a concurso público,

poderá a Administração rescindir unilateralmente o contrato temporário de excepcional

interesse público.

Art. 3°. Os contratos temporários que sejam celebrados para o cumprimento no

disposto no caput do art. 1º desta lei, deverão ser regidos pelos ditames da lei ordinária

municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das leis

orçamentárias do exercício vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.** 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em

Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2018, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

2



### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

## secretariadogabinete@outlook.com

### ANEXO ÚNICO

Nº de Ordem	Função	Requisito de escolaridade	Atribuições / Carga Horária Semanal	Remuneração	Vagas
	SE	,	DE FINANÇAS E PLANEJAMEN		
1	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	Encarregado pela fiscalização e arrecadação de tributos de competência do município / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
2	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Redigir a correspondência oficial e demais documentos das secretarias municipais, bem como, prestar assessoramento nas funções de planejamento, organização, direção, controle e avaliação das atividades / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
			INICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3	Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo "D" + Certificado de conclusão em curso para transporte de ônibus escolar	Conduzir os veículos da prefeitura, zelando por sua limpeza e manutenção / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	02
4	Professor do Ensino Infantil	Ensino Superior Completo – Licenciatura em Pedagogia	Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano políticopedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação. / 30h	R\$ 1.842,01 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	06
5	Nutricionista	Ensino Superior Completo – Diploma de Graduação em Nutrição + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Planejar, orientar e supervisionar as tarefas de seus subordinados, no que se refere ao preparo e distribuições de alimentos / 20h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
	SE	CRETARIA MUNICIPAL	DE OBRAS E SERVIÇOS URBAN		
6	Fiscal de Obras	Ensino Médio Completo	Fiscalizar obras, passeios públicos, logradouros. Autorizar construções particulares / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
7	Zelador	Ensino Fundamental Completo	Executar os serviços de limpeza, jardinagem e segurança das	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam	02



### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

			praças, logradouros e edifícios públicos, colocados sobre sua guarda e proteção. Executar outros serviços condizentes com a s atribuições dos serviços autorizados pelo chefe imediato / 40h	permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	
8	Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	Enterrar e exumar corpos; zelar pela conservação e limpeza da área comum do cemitério, no seu âmbito interno e externo; exercer o poder de fiscalização sobre os concessionários que utilizam os jazigos do espaço público (autorizando e, quando estiverem em desacordo com as limitações estabelecidas pelo Município, denegando ou suspendendo o uso individual das sepulturas do cemitério público municipal) /	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
9	Eletricista	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos Específicos e Técnicos em Eletricidade	Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios outros locais, instalar redes de telefonia sonorização e computação; Executar manutenção preventiva e corretiva / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
		SECRETARIA I	MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Nutricionista	Ensino Superior Completo – Diploma de Graduação em Nutrição + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Planejar, orientar e supervisionar as tarefas de seus subordinados, no que se refere ao preparo e distribuições de alimentos / 20h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
11	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo – Diploma de Graduação Fonoaudiologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Dar assistência aos portadores de deficiências fonoaudiológicas, realizando atendimento nos postos de saúde municipal, dentre outras funções específicas / 20h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01 para cadastro de reserva
12	Odontólogo	Ensino Superior Completo – Graduação em Odontologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Tratar das infecções dentárias a partir de diagnósticos da cavidade bucal / 20h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	04 + 01 para cadastro de reserva
13	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem + Curso de Especialização em imunização	I - Prestar atendimentos diversos aos pacientes em postos municipais de saúde. II - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III -	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01



### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

			realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF / 40h  I- Atender consultas de ambulatório cumprindo agendas pré-marcadas, solicitar exames subsidiários e administrar terapêuticos conforme os resultados de entrevista e exames.		
14	Médico Clínico (ESF)	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	II - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; III - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); IV - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; V - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; VI - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento da USF / 40h I - realizar assistência integral	R\$ 10.000,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal n° 743, de 22 de abril de 2005	03
15	Enfermeiro	Ensino Superior Completo – Graduação em Enfermagem + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	1 - realizar assistencia integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	03



### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

			adulta e terceira idade; II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; V- Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. / 40h		
16	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Saúde Bucal	I – Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção a saúde; II – Proceder a desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; III – Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV – Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ ou o THD nos procedimentos cirúrgicos; V – Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; VI – Organizar e agenda clínica; VII – Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e VIII – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família. /	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	02
17	Agente de Saúde/Endemias	Ensino Médio Completo	Prestar atendimentos diversos, dentro dos programas endêmicos, dentre outros específicos de atendimento à comunidade / 40h	R\$ 1.014,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
18	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e residência fixa na área de cobertura da referida vaga, de acordo com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006	Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal; Desenvolver atividades na área de saúde de acordo com a Portaria nº 648 de	R\$ 1.014,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	04 + 01 para cadastro de reserva



### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

			28 de março de 2006 do Ministério da Saúde / 40h		
19	Psicólogo (NASF)	Ensino Superior Completo – Graduação em Psicologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Proceder a estudo e avaliação do mecanismo psicológico humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas. Identificar distúrbios emocionais e proceder a seu tratamento/acompanhamento.  Apoiar o tratamento de pessoas portadoras de necessidades especiais / 20h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
20	Médico Ginecologista (NASF)	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina + Residência em Ginecologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Prestar assistência médica específica a mulher, incluindo o desenvolvimento de ações de prevenção a doenças / 20h	R\$ 3.000,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
	SECRETARIA	A MUNICIPAL DE TRABA	<mark>ALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊ</mark>		
21	Motorista (Secretaria Municipal)	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo "C"	Conduzir os veículos da prefeitura, zelando por sua limpeza e manutenção / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
22	Psicólogo (CRAS/CREAS)	Ensino Superior Completo – Graduação em Psicologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Proceder a estudo e avaliação do mecanismo psicológico humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas. Identificar distúrbios emocionais e proceder a seu tratamento/acompanhamento.  Apoiar o tratamento de pessoas portadoras de necessidades especiais / 20h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	02
23	Assistente Social	Ensino Superior Completo – Graduação em Serviço Social + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Prestar serviços dar âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando suas condições de ordem econômica e psicossocial /	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01 + 01 para cadastro de reserva